



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 664, DE 16 DE ABRIL DE 2015

**DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ
OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O Regime Jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde, de que tratam os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 388/2008, passa a ser o Estatutário Único, instituído pela Lei Municipal nº 41/1991.

Art. 2º. Constitui atribuição do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo SSA-APS-502.2, criado pela Lei Municipal nº 346/2006, realizar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas em saúde nos domicílios e coletividade, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras-PB, 16 de abril de 2015

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**